

PORTARIA Nº1324/12 de 15/10/2012

NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica, c/c Art. 18, § 1º e 26 da Lei Complementar nº 04/09 de 10/07/09;

Considerando o resultado da eleição realizada no dia 25 de setembro de 2012 pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **JAIANE RAYZEL**, CI nº **3901069**, CPF **048.765.509-56**, como Conselheiro Tutelar efetivo do Conselho Tutelar.

Art. 2º. O mandato do Conselheiro nomeado conforme Art. 1º durará até **15 de outubro de 2015**, a contar da data da publicação da Portaria.

Art. 3º. O Conselheiro nomeado cumprirá o mandato em tempo integral, cumprindo o horário das 8 às 12 horas e das 13h30h às 17:30 horas.

Art. 4º. O valor da remuneração mensal do Conselheiro será equivalente ao vencimento atribuído ao cargo de provimento em comissão DAS-02, conforme Art. 21, § 2º da Lei Complementar nº 04/09 de 10/07/09.

Art. 5º. O Conselheiro nomeado não terá vínculo efetivo com o Município, e obrigatoriamente vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social da União (INSS).

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, 15 de Outubro de 2012.

Vilibaldo Erich Schmid
Prefeito Municipal

CONTRATO DE TRABALHO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO Nº 80/12.

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS**, CNPJ 82.939.232/0001-74, com sede Administrativa na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VILIBALDO ERICH SCHMID** e **JAIANE RAYZEL**, CI **3901069**, CPF **048.765.509-56**; considerando a Portaria nº **1324/12** de 15/10/2012, resolvem celebrar este contrato de trabalho, que se regerá pelas normas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município de Campos Novos, em decorrência da Portaria nº **1324/12**, nomeou **JAIANE RAYZEL** para exercer a função de membro efetivo do Conselho Tutelar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato de trabalho terá a vigência até **15 de outubro de 2015**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo exercício da função de Conselheiro do Conselho Tutelar do Município de Campos Novos, o contratado receberá o vencimento de **R\$1.389,94 (hum mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA: Para o desempenho das atribuições, o contratado cumprirá o horário das 8 às 12 horas e das 13:30h às 17:30 horas.

CLÁUSULA QUINTA: O contratado não estabelecerá vínculo efetivo com o Município, e obrigatoriamente se vinculará ao Regime Geral da Previdência Social da União (INSS).

CLÁUSULA SEXTA: Além da remuneração prevista na cláusula terceira, é assegurado ao contratado a percepção de gratificação natalina (13º) e férias anual remunerada.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Conselheiro Tutelar contratado deverá exercer o mandato em tempo integral, vedado o desempenho de qualquer outra atividade profissional.

CLÁUSULA OITAVA: O Conselheiro nomeado e contratado, tem pleno conhecimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 04/09 de 10/07/09.

CLÁUSULA NONA: Este contrato poderá ser rescindido conforme dispõe o Art. 27 da Lei Complementar nº 04 /09 de 10/07/09.

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o foro da Comarca de Campos Novos para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato.

E por estarem certos, firmam este contrato em duas vias de igual teor, perante duas testemunhas que também assinam.

Campos Novos, 15 de Outubro de 2012.

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
Prefeito Municipal – Vilivaldo Erich Schmid

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
